

Aa-01
Fácia número 061 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

= SERVIÇO PARA O DIA 09/JAN/95 - (SEGUNDA-FEIRA) =

Coordenador de Operações, Capitão QOPM CRUZ E.M
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOAPM FERNANDO E.M
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM ROCHA C.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM GIVALDO - CCS e Cabo PM MONTES C.C.S
Saída da Guarda do Quartel, nº 1071/1865/242/3619/1639/3856...C.C.S
Dia no Centro de Proc. de Dados, 3º Sgt. PM GONDRA C.C.S
Dia no Almoxarifado, Soldado PM GERSON (1526) C.C.S
Dia à S. Material Belico, Soldado PM EBALDO (1481) C.C.S
Eletricista de Dia, Soldado PM CLOVIS (957) C.C.S
Ordem à Corporação, Soldado PM ROBERTO (2516) C.C.S
COM, 1º Turno, 1º Sgt. CARLOS/Cb. MENEZES/Sds. EMERSON/MÉRCIA e MAXILENE
2º Turno, 1º Sgt. JOSÉ MILTON/Cb. FEITOSA/Sds. P. ROBERTO/CARLOS/Fem. GLEIDE
3º Turno, 2º Sgt. EDIVALDO/Cb. IVAN/Sds. GUIMARÃES e Fem. LUCIANA...PFFem
4º Turno, 1º Sgt. CARLOS/Cb. MENEZES/Sds. EMERSON/MÉRCIA e MAXILENE..PFFem
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 163 e 1167 C.C.S

- 2ª P A R T E -

II = I N S T R U Ç Ã O =

1 - PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DETERMINAÇÃO - Determino que, a partir desta data, o horário para a prática de Educação Física, em todas as Unidades, Subunidades e Pelotões, será das 06:00 às 07:15 horas, a fim de não prejudicar o bom andamento do expediente diário.

= 3ª P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

III - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - EMBLEMA DE SERGIPE - GOVERNO DE SERGIPE - DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994 - TRANSCRIÇÃO -

Confero ao Tenente-Coronel PM JOSÉ GENIVALDO COUTO, o Galardão de Oficial da "Ordem do Mérito Aperipê".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o 2º disposto nos arts. 5º, § 1º e 11, em sua parte quarta, do Decreto Estadual nº 2.765, de 1º de março de 1974.

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado de Sergipe no desempenho das dignas funções de Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado, exercidas pelo Tenente-Coronel PM JOSÉ GENIVALDO COUTO, através do intercâmbio de ações e impulsionadores do progresso estadual;

Considerando os méritos alcançados pelo agraciado no desempenho de missões e prestação de serviços propiciadoras do desenvolvimento nacional;

LCSA Dat. Continua...

Anexo

Este é o número 862 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

Considerando por fim, as disposições legais que asseguram ao Governo a possibilidade de reconhecer e agradar pessoas que se tenham distinguido pela prestação de serviços de relevância para o Estado de Sergipe e seu povo, resolve,

C O N F E R I R

Ao Tenente-Coronel PM JOSÉ GENIVALDO COUTO, o Galardo de Oficial da "ORDEM DO MÉRITO APERIPÉ".

Aracaju, 23 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

(aa). JORGE ALVES FILHO - GOVERNADOR DO ESTADO.

Decílio Vieira Filho - Secretário Geral de Governo.

2 - NORMAS PARA INDENIZAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL - De acordo com o § 7º do Artigo 64 da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1.976, acrescentado pelo Artigo 2º da Lei nº 3.564, de 25 de novembro de 1.994, este Comando estabelece as seguintes Normas:

01 - Fica estabelecido mensalmente o número de 06 (seis) Policiais Militares, para perceberem a indenização da Licença Especial a título de Abono Pecuniário, assim discriminados: 2 (dois) Oficiais; 2 (dois) Subtenentes e Sargentos e 2 (dois) Cabos e Soldados;

02 - A ordem de percepção do benefício, seguirá a data de entrada dos requerimentos, nos seus respectivos Postos e Gradações, à razão de uma LE por ano civil;

03 - Os requerimentos deverão ser encaminhados ao Comandante Geral, através dos respectivos Chefes imediatos, no caso dos Oficiais e as Praças por intermédio dos Comandantes de Companhias e Freguesias;

04 - Nos casos em que os requerimentos tenham sido encaminhados na mesma data, dar-se-á prioridade, sendo Oficiais, o mais antigo e as Praças os que estiverem classificados em melhores comportamentos;

05 - Os requerimentos despachados por este Comando, serão encaminhados à 1ª Seção do EMG, que verificará nos respectivos frontuários se os interessados terão direito a indenização da Licença Especial solicitada;

06 - Os requerimentos após serem deferidos por este Comando, serão encaminhados à Tesouraria Geral, que controlará o número dos respectivos saques mensais.

LCSA Dat. Continua...

Página número 063 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

3 - INÍCIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES - DECLARAÇÃO - Declara-se para os devidos fins que, os 13 (treze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao exercício de 1.993, concedidas ao 1º Tenente QOPM JOSÉ SÉRGIO CAMPOS SANTOS, RG. 697.152-8/SE, publicada no BI nº 217, de 02/12/94, nº 6 do item III, terá início no dia 09 Jan 95, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 22 do mesmo mês e ano em curso.

4 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10, das Disposições Transitórias da CF., combinando com o inciso V do Art. 35 da CES., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, à partir desta data, ao 1º Tenente QOPM NILTON DE OLIVEIRA, RG. 850.951-4/SE, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 11 do corrente mês.

5 - CPD - DETERMINAÇÃO - Fica proibida a entrada de pessoas estranhas ao CPD depois do expediente, inclusive para militares que não pertençam àquele Centro, ficando em caso de desobediência, passíveis de punição. -

- Qualquer serviço a ser realizado fora do expediente, deverá ser comunicado ao Chefe do CPD e na ausência deste ao permanência do referido Centro.

IV - ALTERAÇÕES DE PRACAS -

1 - NÚPCIAS - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item I do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de NÚPCIAS, a partir da amanhã, dia 07, ao Soldado QPMP-0 nº 3835 da 3ª Cia/1º BPM AUGUSTO CÉSAR MOURA CUNHA, RG. 899.540/SE, por ter de contrair matrimônio na data acima mencionada, com a Srt. Hilda Aparecida dos Santos, conforme consta da Declaração datada de 21/12/94, expedida pela Paróquia São João Batista (Arquidiocese de Aracaju), o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço, no dia 15 do corrente mês.

2 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de LUTO, a partir desta data, ao Soldado QPMP-0 nº 1260 da CPMd MANOEL NEWTON DOS SANTOS, RG. 439.325/SE, por haver falecido o seu genitor Antônio dos Santos, no dia 29/12/94, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 27.433, datada do 30/12/94, expedida pelo Cartório do 7º Ofício desta Capital, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço, no dia 14 do corrente mês.

Ac-9

Folio número 204 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

3 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo discriminados, devendo apresentarem-se prontos para o serviço, no dia 11 do corrente mês:

- Cabo QPMP-O nº 0106 da 2ª SCI/SGI MANOEL MILITÃO, RG. 714.952-2/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 1822 da CPGd EVERSON CARVALHO ARAÚJO, RG. nº 779.810-5/SE;
- 2475 da 1ª Cia/3º BPM GINALDO DÓS SANTOS SILVA, RG. 1.004.433-2/SE.

4 - PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTOS DESPACHA-DIS - Nos requerimentos em que os policiais-militares abaixo discriminados, solicitaram a este Comando, 06 (seis) meses de LICENÇA ESPE - CI. L, de acordo com o que preceitua o item I, § 1º do Art. 63, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, concedo a LE solicitadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE), a partir do dia 09 JAN 95;
- b). Os policiais-militares requerentes, deverão apresentarem-se prontos para o serviço na PM/1, no dia 09 JUL 95;
- c). Publique-se e arquive-se na 1ª Seção do EMG.
- Cabos QPMP-O nºs 387 da 3ª Cia/1º BPM EDIVALDO SANTOS (1º) RG. 285.862-2/SE;
- 440 da 4ª Cia/1º BPM RIVALDO COELHO DOS SANTOS RG. 522.551-5/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 0824 da 4ª Cia/1º BFM VALTINO EMÍDIO DOS SANTOS RG. 476.492-7/SE;
- 0855 da 3ª Cia/2º BPM JOSÉ NUNES DE ANDRADE RG. 322.148-7/SE;
- 1247 da 3ª Cia/2º BFM JOSÉ EDINALDO VIEIRA RG. 738.315-0/SE.

- EM CONSEQUÊNCIA:

- Ficam à disposição da PM/1, de acordo com o que preceitua o § 5º do Art. 64, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE);

- Fica recolhido do DPM da cidade de MARUIM, o Soldado QPMP-O nº 0855 da 3ª Cia/2º BFM JOSÉ NUNES DE ANDRADE, RG. nº 322.148-7/SE.

5 - FÉRIAS REGULAMENTARES DE FRAÇA À DISPOSIÇÃO DO 28º BC

- Declaro para os devidos fins que, conforme Of. nº 39-S/Mob, data de 27 Dez 94, do 28º BC (Setorão Campo Grande), entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.993, o Cabo QPMP-O nº 364 da CPGd SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG. 633.204-8/SE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 28 Dez 94, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 17 Jan 95.

- Em consequência, a S/Seção de Cadastro da PM/1, procede as anotações no prenúario do FM acima.

Ano 9

Lámina número 065 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

6 - INÍCIO DE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS A FRAÇAS

- DECLARAÇÃO - Declara-se para os devidos fins que, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1.993, 20 (vinte) dias, publicadas nos BI nºs 217, de 02/12/94, 220, de 07/12/94 e 219, de 06 do mesmo mês e ano citado, concedidas aos policiais-militares abaixo relacionados, terão início a partir do dia 09/01/95, devendo apresentarem-se prontos para o serviço, no dia 29 Jan 95:

- DA BANDA DE MÚSICA/QCG - CCSV -

- Subtenente QFMP-4 JOSE BATISTA DE AQUINO; RG. 203.878-1;
- 1ºs Sgts.QFMP-4 nºs 0031 JOSE VIEIRA DOS SANTOS; RG. 133.490-5; 0033 FÉRICLES DAMASCENO, RG. 244.972-2; 0221 CARLOS JÚLIO DE JESUS, RG. 768.506-8; 0219 ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS; RG. 796.299-0; 0055 EDVALDO VIEIRA MATOS, RG. 272.816-8;
- 2ºs Sgts.QFMP-0 nºs 0112 WALTER LUIS ROCHA FILHO, RG. 576.531-5; 0220 GILSON NASCIMENTO BARBOSA, RG. 696.020-0, 10 (dez) dias restantes, devendo apresentar-se pronto para o serviço, no dia 19 do corrente mês.
- 3ºs Sgts.QFMP-4 nºs 0225 ADILSON ROCHA LIMA, RG. 637.826-9; 0217 GEDEON JOSÉ DOS SANTOS, RG. 695.144-9; 0124 ANTONIO ASSIS SANTOS, RG. 404.510-6; 0222 EDMILSON THOMÉ DE OLIVEIRÀ, RG. 633.457-1; 1514 HILDEBRANDO VIEIRA SANTOS, RG. 1.167.137-3; 1973 NILTON SANTOS, RG. 1.167.114-3; 2002 DÁRIO DOS SANTOS, RG. 877.177-4; 2127 GIVALDO FAIXÃO LIMA, RG. 724.628-5; 3334 CARLOS JOSÉ BATISTA SANTOS, RG. 586.597-9; 2580 CÉLEG SANTOS DE OLIVEIRA, RG. 1.012.106-0; 2456 EGÍDIO BATISTA ANDRADE, RG. 1.015.654-8; 2521 JULES RIMET SANTOS VIEIRA, RG. 873.973-0; 2722 JOSÉ RENATO DA SILVA BARROS, RG. 971.587-8;
- 3º Sgt. QFMP-7 nº 0923 JOÃO BATISTA DOS SANTOS CÓLONBO, RG. nº
- Soldados QFMP-0 nºs 2394 JOSÉ AELSON DO LIVRAMENTO, RG. 724.627-7; 3015 JOSÉ CARLOS FAIXÃO LIMA, RG. 952.253-1; 2016 RUBENS PEREIRA MATOS, RG. 889.999-1; 1916 NOÉLITON FRANCISCO DOS SANTOS, RG. 622.124-6; 2994 NELSON JORGE ROCHA, RG. 1.172.793-0; 0220 ORLANDO SANTOS CRUZ, RG. 265.736-8; 3901 FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, RG. 1.027.695-0; 3979 JOSÉ ERIVALDO MENDES, RG. 999.648-6; 4036 MARCOS ANTÔNIO VIEIRÀ DE MELO, RG. 1109.722-2; 3919 GILVAN MONTEIRO DO LIVRAMENTO, RG. 1315.796-5; 4045 MOISÉS PEREIRA LIMA, RG. 952.114-3; 3651 JAMESDEAN OLIVEIRA SANTOS, RG. 060.056-0; 3663 JONAS FERREIRA DOS SANTOS, RG. 897.954-5; 1761 IZAEL SIQUEIRA LIMA, RG. 651.785-4.

- DA CIA DE POLÍCIA DE GUARDAS - CPGd -

- Soldado QFMP-0 nº 0651 RIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, RG. 203.467-0.

LCSA Dat. Continua...

Ano 89

Lámina número 066 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

- DO FELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS - PCSV/HFM-LB -

- Subtenente QHMP-6 FLÁVIO HIFÉLITO SANTOS, RG. 139.953-7/SE.

7 - PEDIDO DE PROMOÇÃO AO 1º POSTO - REQUERIMENTO DES
MACHADO - No requerimento em que o Aluno à Oficial do CHOA - JCOSAFAT
LUIZ DOS SANTOS, RG. 398.065-1/SE, Adido à Tesouraria da FMSE, solici
tou a este Comando, promoção ao 1º Posto, dei o seguinte despacho:

- INDEFERIDO, por falta de amparo legal;
- Publique-se e arquive-se na FM/1.

8 - RECLASSIFICAÇÃO DE FRAÇAS - Tendo em vista haver
rem concluído com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento de Sar
gentos (CAS), no ano próximo passado, nas Polícias Militares dos Esta
dos da Bahia e Pará, respectivamente, reclassifico os 228 Sargentos T
abaixo, nas seguintes Subunidades:

- Na CPRV, por conveniência própria, o 2º Sgt. QPMP-0 nº 193 ADILSON DA PAIXÃO FRANÇA, RG. 526.368-9/SE;
- No PCSV/CFAP, por conveniência própria, o 2º Sgt. QPMP-0 nº 185 DO MINGOS SAVIO DE OLIVEIRA, RG. 545.360-8/SE e por conveniência do serviço, o 2º Sgt. QPMP-0 nº 305 COSME DA COSTA SANTOS, RG. nº 525.500-5/SE;
- Na CCSV, por conveniência própria, os 2ºs Sgts. QPMP-0 nºs 038 JO
SÉ CARLOS LOPES, RG. 295.477-0/SE, ficando classificado como Auxí
iliar do CSM e 111 JOÃO BATISTA BEZERRA, RG. 260.246-0/SE, o qual
já se encontra como Auxiliar do Serviço de Aprovisionamento deste
RGC, conforme BI de ontem datado;
- Na 2ª CIA DO 2º BPM (Carmópolis), por conveniência própria, o 2º
Sgt. QPMP-0 nº 041 MANOEL ROSALIO DA SILVA, RG. 174.759-2/SE;
- Na 13 CIA DO 3º BPM (Itabeirinha), por conveniência própria, os 2ºs
Sgts. QPMP-0 nºs 044 JOSE ELIAS DO NASCIMENTO, RG. 173.860-7/SE e
053 PAULO MOURA DA SILVA, RG. 175.816-0/SE;
- Na 2ª CIA DO 3º BPM (Lagarto), por conveniência própria, o 2º Sgt.
QPMP-0 nº 155 UDIRATAN BATISTA SANTOS, RG. 595.324-3/SE;
- Na 3ª CIA DO 3º BPM (Estância), por conveniência própria, o 2º
Sgt. QPMP-0 nº 086 JOSE DEOCLECIO DOS SANTOS, RG. 154.105-6/SE;
- Na 3ª CIA DO 4º BPM (Classificado na Guarda da Penitenciária de Nossa Sra da Glória), por conveniência própria, o 2º Sgt. QPMP-0 nº 095 WALTER CARVALHO DOS SANTOS, RG. 311.246-2/SE.

LCSA Dat. Continua...

Ano

Página número 067 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

9 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇAS EM SUBUNIDADES - Por conveniência própria, transfiro:

- Do PCSv/CFAP para a CPRv, o 2º Sgt.QPMP-O nº 115 GIL CARLOS BOM FIM CAVALCANTE, RG. 398.068-5/SE;
- Do PCSv/CFAP para a 3ª Cia do 3º BPM (Estância), o 2º Sgt.QPMP-O nº 228 JOSE AMARAL DE OLIVEIRA SOBRINHO, RG. 704.358-9/SE.

10 - PROMOÇÃO DE PRAÇAS À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO QPMP-O RATIFICAÇÃO - Por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Treinamento de Sargentos (CFS), em 16 Dez 94, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da PMCE, conforme Ofício nº 1.071 - 94-Aj. Cetral, daquela data, RATIFICO a promoção ocorrida, a contar do dia 16 DEZ 94, naquela Corporação, promovendo à 3º SARGENTO QPMP-O de Cabos Nº 117-0 nos 3099 JOSE EMMILSON ALVES CAMURÇA, RG. 695.126-0/SE, 3177 GILVAN VIEIRA SANTOS, RG. 1.103.819-0/SE e 3146 WASHINGTON LUIZ SANTOS, RG. 1.003.853-7/SE, de acordo com o que preceitua o Art. 2º do Decreto nº 3.974, de 09 Mar 78.

- Em consequência:

- Os policiais militares ao imo, ficam classificados na CPRP;
- O FM/1, o Tesoureiro da PMSE, o Chefe do CPD e o Cmt. da CPRP, tomem conhecimento e providências a respeito.

11 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - REQUERIMENTO DESFACHADO -

No requerimento em que o Soldado QPMP-O nº 3588 da Cia de Seg. Escolar - EDSON JOSÉ DOS SANTOS, RG. nº 894.034-7/SE, solicitou a este Comando, LICENCIAMENTO das fileiras desta Corporação, de acordo com o que preceitua o item I do Art. 108, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- DEFERIDO, concedo o Licenciamento A Pedido, de acordo com a legislação em vigor (EFME-SE), a partir desta data e, informações favoráveis do Tesoureiro da PMSE;
- Publique-se e arquive-se na SMob-FM/1.

- Em consequência, seja licenciado do estado efetivo desta Unidade e da Subunidade a que pertence, A PEDIDO, o Soldado QPMP-O nº 3588 da CSE EDSON JOSÉ DOS SANTOS, incluído nesta Corporação no dia 1º de julho de 1992, com o Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº RA 19-003-246288-8, expedido pelo Ministério do Exército, 6º RI, 19º CSM, sargento, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 1º de agosto de 1973, filho de Alexandre José dos Santos e de Leda Maria dos Santos, porta voz do RG. nº 894.034-SSP/SE, CPF 537 197 685 21, Título Eleitoral nº 155554221-94, Zona 001, Seção 0246-SE, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,74m de altura, pele parda, olhos cast. escuros, cabelos pretos ondulados e sem sinais particulares, instrução 1º Grau completo, declarou residir na Rua Rodrigues Dórea, nº 279, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, o qual recebeu o Certificado de Reservista da 2ª Categoria FMSE, sob nº 166324 - Série "B".

LCSA Dat. Continua..

Ano 9

Página número 068 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

V - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados de saúde pela Junta Médica da S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais-Militares abaixo relacionados:

a). Para fins de Estabilidade: os Soldados QPMP-0 nºs

- 1403 MÉLIU PRADO LIMA, RG. 576.464-5/SE;
- 1421 HUMBERTO LIMA, RG. 784.779-3/SE;
- 1431 JOSÉ PLÁCIDO SANTIAGO, RG. 969.566-8/SE;
- 1452 DECIMALDO ALVES DOS SANTOS, RG. 815.317-5/SE e o Cabo QPMP-0 nº 1444 CZÉRS ANANIAS ALEXANDRE, RG. 1.168.724-5/SE, todos pertencentes a 3ª Cia do 4º BPM;

- Cabos QPMP-0 nºs

- 1448 VALFRAN RIBEIRO DOS SANTOS, RG. 527.853-8/SE;
- 1383 WELLINGTON ANDRADE SILVA, RG. 806.957-3/SE, ambos pertencentes a Cia de Choque;

- Soldado QPMP-0 nº 1361 da 1ª Cia/1º BPM CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, RG. 772.004-1/SE;

b). Para fins de Reengajamento:

- 3º Sgt QPMP-0 nº 304 da 3ª Cia/4º BPM LUIZ EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA, RG. 668.634-6/SE;
- Soldado QPMP-0 nº 1951 da 3ª Cia/4º BPM LUIS CARLOS SANTOS, RG. 751.768-8/SE;
- Soldados QPMP-0 nºs
- 1956 da 1ª Cia/1º BPM ROBERTO FERNANDES LIMA, RG. 1.048.209-0/SE
- 1967 da 3ª Cia/3º BPM FRANCISCO DE JESUS NEVES, RG. 820.912-7/SE.

c). Para fins de Engajamento: os Soldados QPMP-0 nºs

- 3990 FERNANDO COSTA FILHO, RG. 697.474-0/SE;
- 3990 FERNANDO DE JESUS SANTOS, RG. 893.841-5/SE;
- 3993 FLAVIO VIDAL DE LIMA, RG. 873.803-3/SE;
- 3922 CLAUDIO CESAR GOMES, RG. 892.680-8/SE;
- 3925 HELDER JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, RG. 1.116.774-8/SE;
- 3927 HELIO LIMA FEITOSA, RG. 868.368-9/SE;
- 3930 ISMAEL ANDRADE SILVA, RG. 1.159.326-7/SE;
- 3933 IVANILSON SANTOS DE GOIS, RG. 1.120.513-5/SE;
- 3944 JOANES FERREIRA SANTOS, RG. 1.185.403-6/SE;
- 3962 JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. 908.917-9/SE;
- 3967 JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, RG. 1.156.149-7/SE;
- 3972 JOSÉ CARLOS SOUZA VEIGA, RG. 807.997-8/SE;
- 3978 JOSÉ DOS SANTOS, RG. 1.002.391-2/SE;
- 3988 JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RG. 1.314.003-0/SE;
- 3989 JOSÉ OLIVEIRA SOBRINHO, RG. 838.992-6/SE;
- 3990 JOSÉ OSVALDO SANTOS PASSOS, RG. 1.018.594-7/SE;
- 4001 JOSÉ WELLINTON DOS SANTOS, RG. 904.399-0/SE;
- 4008 LEONARDO GUIMARÃES TENÓRIO, RG. 933.289-8/SE;
- 4022 MANOEL MESSIAS FILHO, RG. 1.125.122-6/SE;
- 4030 MARCIO SOARES DE FREITAS, RG. 892.697-2/SE;
- 4052 PAULO ROBERTO RAMOS DE MENEZES, RG. 1.114.699-6/SE;
- 4053 PAULO SERGIO SOUZA, RG. 1.144.728-7/SE;

CAS Dat. Continua...

Ano 9

Fórmula número 62 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

- 4057 RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, RG. 682.462-5/SE;
- 4059 RECINALDO DOS SANTOS PEREIRA, RG. 1.791.309-5/SE;
- 4063 RENILSON BARRETO DA CRUZ, RG. 959.735-2/SE;
- 4068 ROBSON CARLOS GOMES, RG. 748.017-2/SE;
- 4074 RONALDO TAVARES DE JESUS, RG. 1.198.926-8/SE;
- 4075 ROSENILDO DE JESUS SANTOS, RG. 693.277-0/SE;
- 4080 SERGIO SANTOS SABINO, RG. 1.313.692-0/SE;
- 4099 VILSON SANTOS COSTA, RG. 1.140.577-3/SE;
- 4091 TONY CAMPELO GOMES DE ALMEIDA, RG. 1.019.637-0/SE;
- 4089 TENISSON LUIZ LEMOS DOS SANTOS, RG. 732.070-1/SE;
- 3800 ADENILSON SANTOS MELO, RG. 1.138.443-9/SE;
- 3807 ADSON FREIRE GARANGAU, RG. 1.025.818-9/SE;
- 3808 ADVANILSON LIMEIRA SANTOS, RG. 1.042.659-6/SE;
- 3825 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RG. 839.017-7/SE;
- 3832 ARISTOTELIS DO ESPÍRITO SANTO FREIRE, RG. 791.753-0/SE;
- 3835 AUGUSTO CEZAR MOURA CUNHA, RG. 899.540-0/SE;
- 3837 CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS, RG. 1.220.878-2/SE;
- 3844 CARLOS RONALD DE JESUS SANTOS, RG. 1.067.622-2/SE;
- 3852 CLÉVITON SILVA SANTOS, RG. 1.034.389-5/SE;
- 3859 DERNIVAL SANTOS, RG. 720.894-4/SE;
- 3874 ELENALDO ROCHA DA CRUZ, RG. 923.373-3/SE;
- 3876 ELENISIO RODRIGUES SANTOS, RG. 1.014.602-0/SE;
- 3879 ELSON NASCIMENTO DO SACRAMENTO, RG. 1.032.015-1/SE;
- 3884 ERIBALDO DOS SANTOS FILHO, RG. 1.118.197-0/SE;
- 3890 EVERALDO BOMFIM GUEDES DOS SANTOS, RG. 1.097.593-0/SE;
- 3913 EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS, RG. 1.110.716-8/SE, todos perten-

centes a 3ª Cia do 1º BPM;

- SOLDADOS QPMP-0 nºs

- 3816 ALEXANDRO FERREIRA DE CARVALHO, RG. 887.772-6/SE;
- 3831 AUTONIO LUIZ DÓRIA NETO, RG. 817.252-8/SE;
- 3830 CARLOS AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA, RG. 947.644-0/SE;
- 3839 EDNELSON ROSA NUNES, RG. 887.796-3/SE;
- 3880 EUCLIDES OLEGÁRIO NETO, RG. 1.103.054-8/SE;
- 3932 ISZAEL SOARES DA SILVA, RG. 1.007.399-5/SE;
- 3952 JONILTON VIEIRA DA ROCHA, RG. 1.313.626-2/SE;
- 3958 JOSÉ AFONSO OLIVEIRA TAVARES, RG. 1.312.911-8/SE;
- 3963 JULIÃO DIAS NETO, RG. 887.739-4/SE;
- 3984 JOSÉ IRAILTON SANTOS NASCIMENTO, RG. 866.792-6/SE;
- 4026 MARCELO DE OLIVEIRA MELO, RG. 937.626-7/SE;
- 4061 REMILTON DA SILVA PEREIRA, RG. 1.312.876-6/SE;
- 4072 RONALDO SILVEIRA DE FARIA, RG. 1.230.106-5/SE;
- 4073 RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO, RG. 1.173.303-4/SE;
- 4094 VALDENILTON CAMARÃO NASCIMENTO, RG. 1.314.349-2/SE;
- 4098 VALTERFRAN CAETANO DO NASCIMENTO, RG. 1.046.529-0/SE, todos pertencentes ao SGBS/SGI;

- SOLDADOS QPMP-0 nºs

- 3882 EMERSON DOS SANTOS, RG. 1.158.956-1/SE;
- 3909 GEOFANI BARBOSA DE MELO, RG. 946.858-7/SE, ambos pertencentes a Cia de Choque;
- Soldado QPMP-0 nº 3959 da 2ª Cia/3º BPM JOSÉ AILTON DOS SANTOS, RG. 1.185.799-0/SE.

CAS Dat. Continua...

Foto

Página número 07.

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

2 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARECERES - Nas inspeções de saúde a que foram submetidos os Ficiais-Militares abaixo discriminados, pela Comissão Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, foram dados os seguintes pareceres:

- a). 2º Sgt QPMF-O nº 249 da CCRV GEMISON SANTOS MELO, RG. 733.568/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 29 Dez 94. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 229 de 21 Dez 94.
- b). 3º Sgt QPMF-O nº 096 da 3ª Cia/2º BPM JOSÉ ALVES DE MELO, RG, nº 198.272/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 24 Dez 94. Parecer da JISM, em 02 Jan 95. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 234 de 28 Dez 94.
- c) 3º Sgt QPMF-O nº 280 da 2ª Cia/3º BPM JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG. 677.715/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 22 Dez 94. Parecer da JISM, em 22 Dez 94. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 229 de 21 Dez 94.
- d). 3º Sgt QPMF-O nº 1562 da CCSv JORGE NEVES DOS SANTOS, RG. 747.763-SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 27 Dez 94. Foi inspecionado de saúde para fins de Estabilidade, publicado no BI nº 216 de 05 Dez 94.
- e). Cabo QPMF-O nº 099 da 3ª Cia/1º BPM GILDASIO JOSÉ DOS SANTOS, RG. 244.330/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 27 Dez 94. Parecer da JISM, em 29 Dez 94. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 232 de 26 Dez 94.
- f). Cabo QPMF-O nº 1946 do PCSv/1º BPM EDENIVALDO SILVA DA CRUZ, RG. 914.159/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 27 de dezembro de 1994. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 229 de 21 Dez 94.
- g). Soldado QPMF-O nº 666 da CPTan FLORIVAL DA SILVA SANTOS, RG. nº 199.609/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 27 Dez 94. Parecer da JISM, em 27 Dez 94. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 232 de 26 Dez 94.
- i). Soldado QPMF-O nº 979 da CCSv JOSÉ DA SILVA (2º), RG. 711.304/SE, INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço da PMSE, necessitando de 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 19 Dez 94. Parecer da JISM, em 22 Dez 94. Foi inspecionado de saúde por conclusão de licença, publicado no BI nº 229 de 21 de dezembro de 1994.

CAS Dat. Continua...

Ano

Página número 071 -

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

= 4^a P A R T E =

VI = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

1 - LICENCIAMENTO DE CABO PM A BEM DA DISCIPLINA

CONSIDERANDO que o Cabo QPMP-0 nº 604 do PCSv/1º BPM - JOSÉ ANILSON GOMES DE LIMA, RG. 670.300 SSP/AL, incluído no estado efetivo desta Corporação em 08 de agosto de 1988, não vem cumprindo suas obrigações de Policial-Militar;

CONSIDERANDO que o Policial-Militar acima mencionado já foi punido disciplinarmente por diversas vezes, por faltas cometidas, não tendo surtido o efeito desejado, inclusive ingressado no COMPCRTA-CINTO RAU, e nele permanecendo por 03 (três) vezes, jamais demonstrado vontade, desejo ou sinais de recuperação, ao contrário, tem dado reiteradas provas de incompatibilidade com o serviço policial-militar;

CONSIDERANDO que ao Cabo PM em tela já foi dada uma oportunidade para recuperar-se, e este em 05 de agosto de 1994 assinou um Termo de Compromisso, diante do Cel QOPM AJUDANTE GERAL, prometendo não mais transgredir, o que não aconteceu, pois, o aludido militar foi punido disciplinarmente no dia 04 de janeiro do corrente ano, por ter agredido um cidadão em via pública, portando-se desta forma sem compreensão em público e desrespeitando regras de convivência-social, conforme solução a Sindicância Sumária, procedida pelo Asp a Of PM Francisco Secundo de Souza;

CONSIDERANDO finalmente, que o Cabo QPMP-0 nº 604 do PCSv/1º BPM JOSÉ ANILSON GOMES DE LIMA, RG. 670.300 SSP/AL, deixando de cumprir sucessivas ordens emanadas deste Comando, se tornou nocivo à disciplina Policial-Militar, RESOLVO como medida de repressão imediata, para salvaguardar os preceitos disciplinares, LICENCIÁ-LO do estado efetivo desta Corporação e da Subunidade a que pertence, a BEM DA DISCIPLINA, de acordo com o nº 2 do § 1º do art. 30, combinado com os nº 1 e 2 do art. 13 do Decreto Federal nº 90.608, de 04 de dezembro de 1984 (R-4), em vigor nesta Corporação.

Em consequência, seja licenciado do estado efetivo desta Corporação e da Subunidade a que pertence, a BEM DA DISCIPLINA, o Cabo QPMP-0 nº 604 do PCSv/1º BPM JOSÉ ANILSON GOMES DE LIMA, RG. 670.300 SSP/AL, com o Certificado de Reservista nº 641535, 1º Cat. Série B, expedido pelo Ministério do Exército, 7º RM-59º Btl Inf-20º CSM, solteiro, natural de Maceió-AL, nascido no dia 25 de junho de 1968, filho deival de Barros Lima e Dinea Gomes de Lima, portador do CPF nº 410.782.254-00, Título Eleitoral nº 60673917-59 Zona 003 Seção 0088, Município de Pajeú/AL, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,73m de altura, curta morena, olhos cast Esc, Cabelos Cast Esc Cresp. Fos. Sanguíneo "A" Positivo, sem sinais particulares, instrução 2º Grau Completo, o qual declarou residir na Rua Des. Evangelino de Faro nº 04 neste Capital, o qual recebeu o Certificado de ISENÇÃO PMSE sob nº 156222 - Série B.

CAS Dat. Continua...

Ass.
Fórmula número 072 -

Conferet

Col QOPM - Resp. p/CH do CNG

= Cont do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

2 - LICENCIAMENTO DE SOLDADO PM A BEM DA DISCIPLINA

CONSIDERANDO que o Soldado QPMP-0 nº 3603 do PCSv/4º BPM FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA, RG. 1.026.241/SE, incluído no estado efetivo desta Corporação, no dia 1º de julho de 1992, não vem cumprindo com as suas obrigações de Policial-Militar;

CONSIDERANDO que o Policial-Militar acima mencionado já foi punido disciplinarmente por diversas vezes, por faltas cometidas, não tendo surtido o efeito desejado, inclusive ingressado no COMPORTAMENTO FAU, e nele permanecendo por 04 (quatro) vezes, jamais demonstrando vontade, desejo ou sinais de recuperação, ao contrário, tem dado reiteradas provas de incompatibilidade com o serviço policial-militar;

CONSIDERANDO que o aludido Policial-Militar já foi dada uma oportunidade, quando no dia 10 de maio de 1994, comprometeu-se perante ao Coronel QOPM AJUDANTE GERAL que jamais voltaria a transgredir e reincidir nas mesmas faltas, fato que não aconteceu, pois o dito Soldado voltou a transgredir, chegando ao ponto de escalar a cerca de proteção da Companhia de Segurança Escolar, sendo surpreendido pelo Sct de Dia a Cia de Seg Esc, e quando interpelado por este, tendo-lhe respondido de maneira desatenciosa e o desafiado, conforme consta da FRRTE nº 103/94, firmada pelo Maj QOPM P/1 e P/3 do CPI;

CONSIDERANDO finalmente, que o Soldado QPMP-0 nº 3603 do PCSv/4º BPM FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA, RG. 1.026.241/SE, deixando de cumprir sucessivas ordens emanadas deste Comando, se tornou nocivo à disciplina Policial-Militar, RESOLVO como medida de repressão imediata, para salvaguardar os preceitos disciplinares, LICENCIÁ-LÔ do estado efetivo desta Corporação e dá Subunidade a que pertence, a BEM DA DISCIPLINA, de acordo com o nº 2 do § 1º do art. 30, combinado com os nº 1 e 2 do art. 13 do Decreto Federal nº 90.608, de 04 de dezembro de 1994 (R-4), em vigor nesta Corporação.

Em consequência, seja licenciado do estado efetivo desta Corporação e da Subunidade a que pertence, a BEM DA DISCIPLINA; o Soldado PFP-0 nº 3603 do PCSv/4º BPM FÁBIO DE OLIVEIRA ROCHA, RG. 1.026.241/SE, com o Certificado de Dispensa de Incorporação sob nº 193030421994-2, expedido pelo Ministério do Exército, 6º RM, 19º CSM, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido no dia 11 de abril de 1972, filho de Josnei de Oliveira Rocha e Eudocia de Oliveira Rocha, portador do CPF nº 585.781.105-87, Título Eleitoral nº 154931921/94, Zona CCII Seção 0258, Município de Aracaju/SE, com os seguintes caracteres físicos individuais: 1,74m de altura, Curtis Parda, Olhos Cast Esc, Cabelos Cast Esc Cresp, sem sinais particulares, instrução 1º Grau com plato, declarou residir na Rua 21 de abril nº 55, Bairro 18 do Forte, nesta Capital, o qual recebeu o Certificado de ISENÇÃO PMSE sob nº 130223 - Série B.

3 - IPN - DESIGNAÇÃO DE OFICIAL - Designo o 1º Ten QOPM JU-RACI SOUZA DOS SANTOS, do CBPM, para proceder a um Inquérito Policial Militar (IPM), em torno dos documentos que lhe são entregues. Republizado por ter sido feito com incorreção no nº 5 do BI nº 004, datado da 05 Jan 95.

CAS Dat. Continua...

= Cmt do Bol Int nº 005 de 06 Jan 95 =

4 - ANULACAO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR - De acordo com o que preceitua o § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 90.608, de 04DEZ84, o 4, em vigor nesta Corporação, fica anulada a punição disciplinar imposta ao Cabo QPMP-O nº 2799 da 3ª Cia/1º BPM CLAUDIO ANDERSON BRITO DOS SANTOS, RG. nº 791.648-5 SSP/SE, publicada em BI nº 206 de 17 de novembro de 1994.

5 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - De acordo com o que preceitua o art. II do Código de Processo Penal Militar (CPPM), o Cap QPMP ALBINO DE BRITO GOMES - Encarregado do Inquérito Policial Militar (IPM), designou o 3º Sgt QPMP-O nº 1809 da 3ª Cia/4º BPM ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, RG. 939.767-1/SE, para servir como Escrivão.

6 - TRANSCRIÇÃO DE DENÚNCIA -

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - COMARCA DE CRACU - SE.-

A Exma Sr. Promotora de Justiça da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cracatu, denunciou o Soldado QPMP-O nº 2985 da 3ª Cia do 1º BPM JOSÉ LITO ARAUJO DA SILVA, como inciso nas penas do art. 121, parágrafo 2º, inciso II, o/c o art. 14, parágrafo único do Estatuto Repressivo Pátrio,

- Em consequência, os PM/1, PM/2 e o Cmt da 3ª Cia/1º BPM temem conhecimento e providenciem a respeito.

a).

Assinatura
ADELINO SILVA FILHO - CORONEL QOPM.-
RESP. PELO CDDO GERAL DA PMSE.-